



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 3048/2021, de 25 de março de 2021.**

**Súmula:** Autoriza a outorga de cessão de uso de bem público de propriedade do Município, e dá outras providências

**Autoria:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.340.842/0001-95, a cessão de uso do veículo GM/Astra Sedan CD, ano/modelo 2002/2003, 5 portas, 116cv, cor prata, placas DIB-6042, Renavam nº 00792396880, Chassi nº 9BGTT69B03B120939, de propriedade do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo Único.** O veículo descrito no *caput* deverá ser utilizado exclusivamente pela entidade para o desenvolvimento das atividades hospitalares.

**Art. 2º.** A cedência de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, conforme condições previstas no Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel em anexo, o qual é parte integrante desta Lei, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do cedente.

**Art. 3º.** O desvio de destinação do veículo para outra finalidade não prevista nesta Lei, a infringência das cláusulas previstas no termo em anexo implicará na necessidade de devolução do bem cedido independente de qualquer notificação ou aviso.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.**

**Anderson Manique Barreto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Carlos Lopes**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda